



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
CNPJ:01.970.195/0001-65 - RUA 05 DE NOVEMBRO, 62

---

**ADITIVO DE PRAZO  
LEI 8.666/93**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
Processo nº 230324IN00001

**PROCEDIMENTO**  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS COM ATUAÇÃO EM CONSULTORIA LEGISLATIVA, CONSULTORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA, ASSIM COMO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODAS AS INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO.

**EMPRESA/CONTRATADO**

RAUL GONGALVES HOLANDA SILVA - CPF nº 053.896.104-07.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230324IN00001

CONTRATO Nº: 00001/2023-CPL

VALIDADE DO ADITIVO: 27/03/2024

VALIDADE DO ADITIVO: 27/03/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
CNPJ:01.970.195/0001-65 - RUA 05 DE NOVEMBRO, 62

Bom Jesus/PB, 25 de Março de 2024

A Excelentíssima Presidente  
Larissa Gonçalves Ricarte

Considerando que se trata de um serviço essencial e necessária continuidade para um bom funcionamento dos serviços da Câmara Municipal.

Considerando que mediante a questão de que um novo processo levaria mais tempo e que um aditivo em relação ao contrato se tornaria mais vantajoso à administração pública, daí a necessidade de solicitar:

Autorização para realização de aditivo de prazo ao contrato nº 00001/2023 com o senhor RAUL GONGALVES HOLANDA SILVA - RUA 05 DE NOVEMBRO, 17 - CENTRO - BOM JESUS - PB, CPF nº 053.896.104-07, com o objeto de acrescentar o prazo de 12(doze) meses referente à aos serviços retro citados. Esse termo aditivo é mais vantajoso ao município uma vez que será mais rápido do que iniciar um novo processo licitatório esperando a sua conclusão para se contratar novo senhor e só depois disso se teria o início da prestação dos que já decorrem com o contrato vigente, daí pelo princípio da vigência este aditivo é mais vantajoso uma vez que os serviços foram executados de forma que veio a atender as necessidades do município quando solicitado e que será mantido o prazo atual do serviços a serem aditivados;

Esse aditivo obedece ao desejo da lei e pelo princípio da economia e eficiência é mais vantajoso para o município à celebração deste termo, comparado a um novo processo somente para o termino do ano em curso.

Atenciosamente,

Ray Parnaíba Ricarte - Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
CNPJ:01.970.195/0001-65 - RUA 05 DE NOVEMBRO, 62

**ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 0001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS COM ATUAÇÃO EM CONSULTORIA LEGISLATIVA, CONSULTORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA, ASSIM COMO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODAS AS INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO

**PARECER JURÍDICO**  
**(ART. 57 da Lei 8.666/93 atualizada)**

*Considerando as informações constantes nos autos do processo, em conformidade com o art. 57, referente ao aditivo em tela, ressalvado os aspectos econômicos, técnicos e os procedimentos administrativos, na análise da matéria, essa assessoria jurídica considera regular o aditamento em prazo ao contrato nº 0001/2023, estando em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações.*

*BOM JESUS/PB, 26 de março de 2024.*

**NEIRROISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR**

Assessor Jurídico  
OAB/PB- 21444



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
CNPJ:01.970.195/0001-65 - RUA 05 DE NOVEMBRO, 62

BOM JESUS/PB, 27 de março de 2024.

### AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de licitação, a tomar as pertinentes providências para realizar processo de termo aditivo de prazo de 12(doze) meses ao contrato nº 00001/2023 com RAUL GONGALVES HOLANDA SILVA - RUA 05 DE NOVEMBRO, 17 - CENTRO - BOM JESUS - PB, CPF nº 053.896.104-07,, contrato proveniente da Inexigibilidade 00001/2023, tendo com objeto: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS COM ATUAÇÃO EM CONSULTORIA LEGISLATIVA, CONSULTORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA, ASSIM COMO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODAS AS INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO.

Atenciosamente;

Larissa Gonçalves Ricarte

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
CNPJ:01.970.195/0001-65 - RUA 05 DE NOVEMBRO, 62

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 00001/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS E RAUL GONGALVES HOLANDA SILVA, CPF nº 053.896.104-07.

Pelo presente instrumento particular de ADITAMENTO CONTRATUAL, de um lado Câmara Municipal de Bom Jesus - Rua 5 de Novembro, 62 - Centro - Bom Jesus - PB, CNPJ 1n201.970.195/0001-65, neste ato representada pela Senhorita Larissa Gonçalves Ricarte, Brasileira, Solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Firmino Tomaz de Aquino, 69 - Centro - Bom Jesus - PB, CPF nº 117.458.714-41, Carteira de Identidade nº 4258324 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RAUL GONGALVES HOLANDA SILVA - RUA 05 DE NOVEMBRO, 17 - CENTRO - BOM JESUS - PB, CPF nº 053.896.104-07,, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da Tesouraria e aceitação e autorização pela Sra. Presidente, para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração municipal, mediante termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Bom Jesus-PB, 27 de Março de 2024

TESTEMÚNHAS

PELO CONTRATANTE

*Larissa Gonçalves Ricarte*

LARISSA GONÇALVES RICARTE

Presidente

117.458.714-41

PELO CONTRATADO

*Raul Gongalves Holanda Silva*

RAUL GONGALVES HOLANDA SILVA, CPF nº 053.896.104-07



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA**  
**CPF: 053.896.104-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:26:55 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **8889.F1D4.3177.8B12**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: D4CF.E025.801D.800E

Emitida no dia 27/03/2024 às 10:33:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **053.896.104-07**

R.G. : **3503639300 - SSP/CE**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

08923989000117  
 PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01  
 FONE: (83) 3559-1020  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 000580

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 1316/2016

Nome: **RAUL GONÇALVES HOLANDA SILVA**

Endereço: RUA 05 DE NOVEMBRO

Numero: SN

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: BOM JESUS

UF: PB

CPF/CNPJ: 053.896.104-07

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

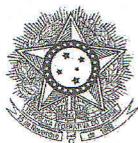
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

BOM JESUS , 27 de março de 2024

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA ) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Luiz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA

CPF: 053.896.104-07

Certidão n°: 20604202/2024

Expedição: 27/03/2024, às 10:34:34

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **053.896.104-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
CNPJ:01.970.195/0001-65 - RUA 05 DE NOVEMBRO, 62

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N° 0001/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**CONTRATADO: RAUL GONGALVES HOLANDA SILVA, CPF nº 053.896.104-07**

**PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração municipal, mediante termo Aditivo.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI N° 8.666/93.**

**DATA ASSINATURA: 27 DE MARÇO 2024**

**LARISSA GONÇALVES RICARTE**

Presidente

*Larissa Gonçalves Ricarte*

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO TERMO ADITIVO



# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos	01/2023	CMBJ – Extrato de Termo Aditivo	Pág.	02
------------------------	---------	---------------------------------	------	----

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 28 DE MARÇO DE 2024  
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985  
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB

Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATO N° 0001/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**CONTRATADO:** RAUL GONGALVES HOLANDA SILVA, CPF nº 053.896.104-07

**PRAZO:** O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração municipal, mediante termo Aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, da LEI N° 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 27 DE MARÇO 2024

**LARISSA GONÇALVES RICARTE**

Presidente